

# DIARIO OFICIAL DO ESTADO

DE SANTA



CATARINA

ANO—I

Florianopolis, 6 de Agosto de 1934

NUMERO—124

## Governo do Estado

### RESOLUÇÃO N. 3.888

O Doutor Placido Olimpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, no exercicio das funções de Interventor Federal interino no Estado de Santa Catarina, na fórmula do artigo 19 do Código dos Interventores, à vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

#### RESOLVE

nomear Avelino Gonçalves de Araujo para exercer o cargo de professor da escola estadual de Ponte Serrada, no município de Cruzeiro, percebendo os vencimentos marcados no decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palacio do Governo em Florianopolis, 2 de agosto de 1934.  
PLACIDO OLIMPIO DE OLIVEIRA  
*José da Costa Moellmann*  
(2.712)

### RESOLUÇÃO N. 3.889

O Doutor Placido Olimpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, no exercicio das funções de Interventor Federal interino no Estado de Santa Catarina,

## Sumário

### Interventoria Federal

Resoluções  
Portarias

### Secretaria do Interior e Justiça

Expediente das Repartições subordinadas

### Secretaria da Fazenda, Viação, Obras Públicas e Agricultura

Expediente das Repartições subordinadas

Prefeituras Municipais  
Expediente

Boletim Eleitoral  
Editais diversos

na fórmula do artigo 19 do Código dos Interventores, à vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

#### RESOLVE

nomear Francisco Cipriano da Rocha Loures para exercer o cargo de professor da escola estadual de Xanxerê, no município de Chapecó, percebendo os vencimentos marcados no decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palacio do Governo em Florianopolis, 2 de agosto de 1934.  
PLACIDO OLIMPIO DE OLIVEIRA  
*José da Costa Moellmann*  
(2.713)

### RESOLUÇÃO N. 3.890

O Doutor Placido Olimpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, no exercicio das funções de Interventor Federal interino no Estado de Santa Catarina, à vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

#### RESOLVE

nomear José Merisio para exercer o cargo de professor da escola estadual de S. José do Caxambú, no município de Cruzeiro, percebendo os vencimentos marcados no decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palacio do Governo em Florianopolis, 2 de agosto de 1934.

PLACIDO OLIMPIO DE OLIVEIRA  
*José da Costa Moellmann*  
(2.714)

### RESOLUÇÃO N. 3.891

O Doutor Placido Olimpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, no exercicio das funções de Interventor Federal interino no Estado de Santa Catarina, na fórmula do artigo 19 do Código dos Interventores, à vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

#### RESOLVE

remover o professor Boaventura Corrêa Lemos, da escola estadual de Xanxerê, para de Abelardo Luz—Chapecó

## Legislação Federal

### DECRETO N. 24.625 -- DE 9 DE JULHO DE 1934

*Concede ao Instituto Bom Jesus, em Joinville, Santa Catarina, inspeção permanente e as prerrogativas de estabelecimento livre de ensino secundario.*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo ao que propõe o Conselho Nacional de Educação, no desempenho das funções que lhe são outorgadas pela legislação do ensino em vigor,

#### Decreta:

Art. 1.º Ao Instituto Bom Jesus, em Joinville, Estado de Santa Catarina, ficam conferidas, para o curso fundamental, a inspeção permanente e as prerrogativas de estabelecimento livre de ensino secundario, nos termos do art. 55 e respectivo § 2.º do decreto n. 21.244, de 4 de abril de 1932, para os efeitos do disposto no art. 50 do referido decreto, revogando o reconhecimento oficial dos exames nele prestados perante comissões examinadoras e dos certificados por ele expedidos na vigencia da inspeção preliminar.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1934, 113.ª da Independencia e 46.ª da Republica.

GETULIO VARGAS

*Washington Pires*

(2.729)

Grande, ambas no município de Chapecó.

Palacio do Governo em Florianopolis, 2 de agosto de 1934.

PLACIDO OLIMPIO DE OLIVEIRA  
*José da Costa Moellmann*  
(2.715)

### RESOLUÇÃO N. 3.892

O Doutor Placido Olimpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, no exercicio das funções de Interventor Federal interino no Estado de Santa Catarina, na forma do artigo 19 do Código dos Interventores, à vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

#### RESOLVE

nomear Rivadávia da Rocha Vargas para exercer o cargo

de professora da escola estadual de Campo Erê, no município de Chapecó, percebendo os vencimentos marcados no decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palacio do Governo em Florianopolis, 2 de agosto de 1934.

PLACIDO OLIMPIO DE OLIVEIRA  
*José da Costa Moellmann*  
(2.716)

### RESOLUÇÃO N. 3.893

O Doutor Placido Olimpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, no exercicio das funções de Interventor Federal interino no Estado de Santa Catarina, na forma do artigo 19 do Código dos Interventores, à vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Se-



# TESOURO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

## SUB-DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Movimento da Tesouraria, em 4 de agosto de 1934

### RECEBIMENTOS

Saldo do dia 3		931:517\$500	
Receita Orçamentaria			
Selo por desconto	769\$500		
Renda da Ponte «Hercilio Luz»	615\$500		
Indenização	234\$000		
Renda da Penitenciaria	30\$000	1:649\$000	
Repartições fiscaes com saldos			
Coletoria de Tijucas	9:329\$700		
Idem de S. José	8:074\$300		
Idem de Biguaçu	1:371\$000	18:775\$000	
Responsaveis, c/ exercicio			
Vitor Lima		82\$400	
Despesa Orçamentaria			
João Eduardo Moritz		116\$600	
Fundo Escolar			
Descontos a s/ favor		19\$800	
Montepio			
Descontos a s/favor		10:156\$200	
		<u>962:316\$500</u>	

### PAGAMENTOS

Despesa Orçamentaria			
Secretaria do Interior			
Vencimentos de julho—em chéques	11:812\$500		
Penitenciaria, folha do mês de julho dos funcionarios	5:470\$000		
Grupo Lauro Müller, idem	3:401\$000		
Expediente para o mesmo	50\$000		
Escola Complementar, folha do mês de julho, da anexa do Grupo Lauro Müller	1:260\$000		
Expediente para a mesma	50\$000		
Grupo Silveira de Souza, folha do mês de julho	3:546\$000		
Expediente para o mesmo	50\$000		
Escola Complementar anexa ao mesmo, folha do mês de julho	745\$000		
Expediente para a mesma	50\$000		
João Pedro Carreirão, para atender com lavação de toalhas	12\$000		
Agapito Mafra, gratificação a que fez jús em julho	350\$000		
Grupo Paíre «Anchieta», folha do mês de julho	1:442\$000		
Expediente para o mesmo	275\$000		
Maria dos Passos, auxilio aos morfeticos Iracema e Virginia Soares, relativo ao mês de julho	60\$000	28:573\$500	
Secretaria da Fazenda			
Vencimentos de julho—em chéques	4:134\$800		
Frederico Pfeil, diarias a que fez jús	434\$000		
João Moreira Filho, gratificação a que fez jús	50\$000		
Tomaz de C. Meyer, idem, idem	200\$000		
Otavio Oliveira, idem, idem	350\$000		
Fernando Machado Vieira, idem	350\$000		
João Eduardo Moritz, idem	500\$000		
Manoel Costa, idem, idem	200\$000		
Nerina Momm, idem	156\$000		
Credito Especial			
Decreto n. 35, de 6/6/1934			
Luiz S. B. Trindade	2:250\$000		
João dos S. Areão	2:250\$000		
João Lucio	2:250\$000		
Dr. Jorge Maisonnete	2:250\$000		
Egydio A. Ferreira	2:250\$000	11:250\$000	17:624\$800
Montepio			
Emprestimo a 26 contribuintes		12:160\$000	
Saldo na tesouraria para o dia 6/8/1934		903:958\$200	
		<u>962:316\$500</u>	

Disponibilidades gerais, na Tesouraria e nos Bancos do Brasil e Nacional do Comércio

### Prefeitura do Município de Florianópolis

RESOLUÇÃO N. 49

Dorval Melchhiades de Souza, Prefeito do Município de Florianópolis,

Considerando que alguns pintores e caiadores de casas deixam, abusivamente, sem a limpeza necessaria as placas das esquinas dos logradouros públicos, as indicadoras de direções e as de numerações dos edificios que estiveram entregues aos seus labores profissionais;

Considerando que, para se coibir tal falta, que depõe contra a fiscalização municipal e em bem da estetica urbana, ha necessidade de uma postura que obrigue a cumprir o que intuitivamente deveria ser feito;

#### RESOLVO:

Art. 1.º—Fica sujeito à multa de vinte mil réis (Rs. 20\$000) o pintor ou caiador que, dando por finda a pintura ou caiação de qualquer predio situado em esquina de logradouro público ou não, deixar as respectivas placas, as de numeração predial e as indicadoras de direção veicular sem a precisa limpeza, dobrada a multa no caso de, intimado, e decorridos oito dias, não cumprir a ordem de limpeza.

Art. 2.º—Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Florianópolis, 3 de agosto de 1934.

Dorval Melchhiades de Souza (2.730)

### EDITAL

QUALIFICAÇÃO EX-OFICIO

Região — Santa Catarina  
Decima Zona Eleitoral

Juiz: Dr. Alfredo von Trompowsky.

Escrivão: Hygino Luiz Gonzaga.

Qualificados por despacho de 28 de julho de 1934:

4.156 Maria Borges dos Santos, 4.157 Maria José da Silva, 4.158 Rute Cruz da Silva, 4.159

Maria Candida da Silva, 4.160 João Bispo de Castro Filho, 4.161 Leandra Maria Coelho, 4.162 Isaura Maria Martins, 4.163 Leopoldo Biscaia, 4.165 Nicolau Manoel Guimarães, 4.166 Octavio Rodrigues Paixão, 4.167 Nelly Ramos da Silva, 4.168 Elpidio Durval Camilo da Silva, 4.169 Maria Firminia Ferreira, 4.170 Hercilio Polli, 4.171 Orivaldo José de Souza, 4.172 Euzebio Manoel Faustino, 4.173 Paulo Miguel Cardoso, 4.174 Dulcelina Clara Jacques, 4.175 Germano Gervasio Pires, 4.176 Targino Ferreira, 4.177 José João Duarte, 4.178 Custodio Roberto Pedro, 4.179 Leodogario Julio Vieira, 4.180 Leonidas dos Santos, 4.181 Lucia Francisca Sagaz, 4.182 Laudelina Leandra Martins, 4.183 Tringilo Trajano dos Anjos, 4.184 Manoel Antonio Homem, 4.185 Lacy Melo, 4.186 Clarinda Francisca Sagaz, 4.187 Germano Emilio Corrêa, 4.188 Bento Monteiro dos Santos, 4.189 Bento Luperincio Ferreira, 4.190 Adelino Avelino Alves, 4.191 Manoel Pedro de Andrade, 4.192 Hercilio João de Castro, 4.193 Hermenegildo Bernardino das Chagas, 4.194 Rodolfo Mendes, 4.195 Elesbão Bernardino das Chagas, 4.196 Patricinio Bertolino da Silveira, 4.197 Emiliania Cordeiro, 4.198 Luiz Francisco Jacques, 4.199 Hypolito João Teixeira, 4.200 Isolina Antonia Vidal, 4.201 Eulalia Antonia Vidal Vieira, 4.202 Vanda de Oliveira, 4.203 Elsa Mendes, 4.204 Emelia Silva, 4.205 Manoel da Silva.

Nota — Foi indeferido o de n. 4.164, de Francelino Firmino Vieira, em vista do requerente usar o prenome composto: Francelino Firmino, quando a certidão de idade refere-se, apenas, ao prenome Francelino.

(2.602)

Qualificados por despacho de 27 de julho de 1934:

4.117 Paulo Lourenço Martins, 4.118 Waldemar da Costa Lemos, 4.119 Therezinha Ardigo, 3.120 Domingos Linhares, 4.121 Domicio Pacheco, Florianópolis, 28 de julho de 1934.

#### O ESCRIVÃO

Hygino Luiz Gonzaga

Para Depositos de Diversas Origens	193:921\$144
Para Fundo Escolar	13:285\$950
Para Fundo do Serviço de Estatistica	3:615\$700
Para Montepio:	
Total	456:404\$200

Menos depositado nos Bancos em c/e direta	394:117\$900	62:286\$300
Para compromissos externos	10:609:781\$100	
Para despesas ordinarias do Estado	680:849\$106	
Total Rs.	<u>11:563:739\$300</u>	

Manoel Gaya Netto  
Encarregado do Controle

VISTO João Silveira de Souza Sub-Diretor (2732)

Lino Soncini  
Tesoureiro

**DIRETORIA DE OBRAS PUBLICAS**

**EDITAL**

*Concurrença publica para a execução das obras de que necessita o prédio onde se acha instalada a Cadeia Publica do Municipio de São José*

De ordem do Diretor de Obras Publicas, devidamente autorizado pelo Secretario da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 23 de agosto proximo vindouro, às 14 horas, esta Diretoria receberá propostas em duplicata para a execução das obras de que necessita o prédio onde se acha instalada a Cadeia Publica do Municipio de São José.

As obras constarão dos serviços abaixo relacionados:

**I Sala de Frente (Lado de Leste)**

- 1 Revestimento do solo c/uma camada de concreto (1:4:8) c/0,10ms. de espessura 2,5ms3
- 2 Soalho novo c/ barrotes novos, de taboas estreitas, madeira de lei, etc. 52ms2
- 3 Rebôco inclusive picar o existente c/argamassa de cimento cal e areia (1:2:3) 96ms2
- 4 Rebôco c/argamassa de cimento branco e areia (1:3) na privada e tanque até 1,5ms. de altura 8,5ms2
- 5 Concertos e vidros em 2 caixilhos da janela de frente, ferragem etc. -
- 6 Bacio de louça nacional 1
- 7 Torneira de 1/2" 1
- 8 Luvax de 1/2" 2
- 9 Tubo de chumbo, de queda, c/1,70ms. e com 1 1/4" 10 kgs.
- 10 Mão de obra e materiais para imbutir nas paredes os canos e caixas descargas. O orificio para receber a caixa de descarga deve ser revestimento inteiramente c/ argamassa de cimento e areia (1:3) e deve ter uma porta c/ fechadura -
- 11 Demolição da porta de entrada, inclusive as portaldas, sendo estas executadas c/argamassa de cimento e areia (1:3) -
- a) Demolição das portaldas -
- b) Verga em concreto armado (1:2:3) 0,2ms3

- c) Revestimento das portaldas c/argamassa de cimento e areia (1:3) 2ms2
- 12 1 porta, conforme croquis de ferro, etc. 166kgs
- 13 Caição a 3 demão 96ms2
- 14 Pintura a oleo c/ 3 demão, nas portas, janelas, etc. 35ms2

**II Sala de frente (Lado Oeste)**

- 1 Revestimento do sólo c/ uma camada de concreto (1:4:8) c/ 0,10 ms. de espessura 3,3ms3
- 2 Soalho novo c/ barrotes novos, de taboas estreitas, madeira de lei, etc. 66ms2
- 3 Rebôco, inclusive picar o existente, c/ argamassa de cimento, cal e areia (1:2:3) 120ms2
- 4 Rebôco c/ argamassa de cimento branco e areia (1:3) nas privadas e tanque até 1,50 ms. de altura 8,5ms2
- 5 Vidros e concertos nos caixilhos das vidraças, etc. -
- 6 Caixa de descarga 1
- 7 Tubo de queda, de chumbo, c/ 1,70 ms. e de 1 1/4" 10 kgs.
- 8 Mão de obra e material para imbutir nas paredes os canos e caixas de descarga. O orificio para receber a caixa de descarga deve ser revestido internamente c/ argamassa de cimento e areia (1:3) e deve ter uma porta c/ fechadura -
- 9 Demolição da porta de entrada, etc: -
- a) Demolição das portaldas -
- b) Verga em concreto armado (1:2:3) 0,2ms3
- c) Revestimento das portaldas c/ argamassa de cimento e areia (1:3) 2ms2
- 10 1 porta, conforme croquis de ferro, etc. 166 kgs.
- 11 Caição a 3 demão 120ms2
- 12 Pintura a oleo c/ 3 demão, nas portas, janelas, grades, fôrro, etc. 43ms2

**III Sala dos fundos (lado de leste)**

- 1 Revestimento do sólo c/ uma camada de de concreto (1:4:8) e 0,10 ms. de espessura 2,7ms3
- 2 Soalho novo c/ barrotes novos, de taboas estreitas, madeira de lei, etc. 54ms2
- 3 Rebôco c/ argamassa de cimento, cal e areia (1:2:3) inclusive picar o existente 82ms2
- 4 Rebôco c/ argamassa de cimento branco e areia (1:3) nas privadas e tanque até 1,5 ms. de altura 8,5ms2
- 5 1 bacio de louça, na-

- cional 1
- 6 1 caixa de descarga 1
- 7 1 tubo de queda, c/ 1,70 ms. de chumbo e c/ 1 1/4" 10 kgs
- 8 Torneira de 1/2" 1
- 9 Mão de obra e material para imbutir nas paredes os canos e caixas de descarga. O orificio para receber a caixa de descarga deve ser revestido internamente c/ argamassa de cimento e areia (1:3) e deve ter uma porta c/ fechadura -
- 10 Demolição da porta de entrada, etc. -
- a) Demolição das portaldas -
- b) Verga de concreto armado (1:2:3) 0,2ms3
- c) Revestimento das portaldas c/ argamassa de cimento e areia (1:3) 2ms2
- 11 1 porta de ferro, conforme croquis etc. 166 kgs.
- 12 Caição a 3 demão 82ms2
- 13 Pintura a oleo c/ 3 demão nas portas, janelas, grades, fôrro, etc. 36ms2

**IV Sala dos fundos (lado do oeste)**

- 1 Revestimento do sólo c/ uma camada de concreto (1:4:8) e 0,10 ms. de espessura 2ms3
- 2 Soalho novo c/ barrotes novos, de taboas estreitas, madeira de lei, etc. 40ms2
- 3 Rebôco, inclusive picar o existente e c/ argamassa de cimento, cal e areia (1:2:3) 82ms2
- 4 Rebôco, c/ argamassa de cimento branco e areia (1:3) nas privadas e tanque até 1,50 ms. de altura 8,5ms2
- 5 1 bacio de louça nacional 1
- 6 1 caixa de descarga 1
- 7 1 tubo de queda, de chumbo, c/ 1,70 ms. e 1 1/4" 10 kgs
- 8 Mão de obra e material para imbutir nas paredes os canos e caixas de descargas. O orificio para receber a caixa de descarga deve ser revestido internamente c/ argamassa de cimento e areia (1:3) e deve ter uma porta c/ fechadura -
- 9 Demolição da porta de entrada, etc: -
- a) Demolição das portaldas -
- b) Verga em concreto armado (1:2:3) 0,2ms3
- c) Revestimento das portaldas c/ argamassa de cimento e areia (1:3) 2ms2
- 10 1 porta de ferro, conforme croquis, etc. 166 kgs

- 11 Caição a 3 demão 80 ms2
- 12 Pintura a oleo c/ 3 demão 29ms2
- V—Corredor**
- 1 Revestimento do sólo c, uma camada de concreto (1:4:8) e 0,10ms de espessura 3ms2
- 2 Soalho novo c/ barrotes novos, de lei, taboas estreitas, etc. 60ms2
- 3 Rebôco, inclusive picar o existente, c/ argamassa de cimento cal e areia (1:2:3) 118ms2
- 4 Porta nova, no fundo, madeira de lei, c/ portaldas novas etc, e c/ 3,10ms x 1,36ms 1
- 5 Caição a 3 demão 118ms2
- 6 Pintura a oleo no forro e nas portas c/ 3 demão 47ms2
- VI—Corpo da guarda**
- 1 Cobertura nova c/ madeiramento novo de lei e telhas tipo MARSELHA, etc. 46ms2
- 2 Soalho e barroteamento de lei, tipo estreito, etc. (2 aguas) 33ms2
- 3 Rebôco inclusive picar o existente, c/ argamassa de cal e areia (1:2) internamente e externamente 110ms2
- 4 Forro de pinho, tipo saia e camisa etc. 35ms2
- ESQUADRIAS:**
- a) Porta de entrada, madeiramento de lei, completa, colocada, c/ 2,50 x 1,10ms 1
- b) Janela c/ respectivas folhas de madeira de lei, colocada, c/ 1,60 x 1,10 ms 1
- c) Janela c/ respectivas folhas de madeira de lei, colocada c/ 1,60 x 1,10ms 1
- d) 1 porta para o W. C., de lei etc, c/ 1,70 x 1,10 ms 1
- 6 Revestimento c/ cimento branco até 1,50ms de altura na privada 5,5ms2
- 7 Bacio de louça nacional 1
- 8 Caixa de descarga 1
- 9 Tubo de queda, de chumbo, c/1,70 e c/ 1 1/4" 10kgs
- 10 PINTURA:**
- a) Caição a3 demão 110ms2
- b) Pintura a oleo c/ 3 demão nas portas, paredes, forro, etc. 51ms2
- VII—Xadrez dos fundos**
- 1 Parede divisoria nova: -
- a) Alvenaria de pedra c/ argamassa de cal e areia (1:3) para fundações 1,3ms3
- b) Alvenaria de tijolos (paredes c/ 0,3ms) c/ argamassa de cal e areia (1:3) 6,5ms3
- 2 Cobertura nova (2 aguas) c/ telhas tipo MARSELHA, madeiramento lei, etc. 40ms2

- Soalho e barrotes novos, madeira de lei, etc 28ms2
- 4 Rebôco, interno e externo, inclusive picar o existente e argamassa de cal e areia (1:2) 157ms
- 5 Forro de pinho, tipo saia e camisa, etc. 28ms2
- 6 Concertos e construção, de W. C. existente e de um novo.
- a) Alvenaria de pedra e argamassa de cal e areia (1:3) para fundações 0,5ms3
- b) Alvenaria de tijolos e argamassa de cal e areia nas paredes 0,4ms2
- c) Rebôco e cimento branco até 1,50ms de altura 11ms2
- d) Bacia de louça nacional 1
- e) Caixa de descarga 1
- f) Tubo de queda c/ 1,70 ms. de 1 1/4 de 10 kgs
- g) Manilhas de 4 4
- h) Curva de 4x90 1
- 7 Esquadrias:**
- a) Portase/2,50 x 1,10 x 0,05de madeira de lei, c/ ferragens reforçadas 2
- b) Janelas (sómente os caixilhos envidraçados) c/ 1,60 x 1,10ms etc. 2
- 8 GRADEAMENTO:**
- a) Nas 2 janelas c/ 1,60 x 1,10 etc. conforme croquis anexo 65 kgs
- 9 Fechamento de uma janela, abertura de uma janela nova
- 10 PINTURA:**
- a) Caição a 3 demão 157ms2
- b) Pintura a oleo no forro, janelas, grades, etc. c/3 demão 46ms2
- VIII Reforma geral**
- Na instalação elétrica, c/ substituição dos fios, sendo estes canalizados em "Conduits", etc.
- As propostas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
- a) documentos comprobatórios de idoneidade técnica e financeira dos concorrentes;
- b) certidão negativa pela qual provem os concorrentes não serem devedores às Fazendas federal, estadual e municipal;
- c) certidão provando o depósito feito no Tesouro do Estado da caução de 500\$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou títulos do Estado;
- d) orçamento detalhado de acordo com os serviços acima especificados, no qual figurem as qualidades dos materiais e os preços unitários e compostos.
- As propostas serão abertas no dia 23 de agosto p. vindouro, às 14 horas, no Gabinete do Diretor, em presença dos proponentes ou de quem os representar, e deverão constar de duas vias, uma das quais

devidamente selada, em envelopes fechados e lacrados, nos quais declarem:

a) as condições de pagamento da importância pela qual se comprometem a realizar os serviços e de cuja importância deverá reduzir o valor correspondente ao material que resultará das reformas e demolições.

b) o prazo para conclusão das obras, o qual não poderá exceder de (6) seis meses a contar da data da assinatura do contrato.

c) a quantia correspondente à caução que será depositada no Tesouro para garantir a execução do contrato e conservação das obras pelo espaço de tempo de um ano, a qual não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Os serviços serão executados de acordo com o projeto e as especificações dos materiais empregados em construções, existentes nesta Diretoria, e sob a fiscalização da mesma, onde os interessados poderão obter das nove às dezesseis horas dos dias uteis os esclarecimentos que se fizerem necessários.

As propostas deverão ser escritas com toda a clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas e não conter vícios de qualquer natureza que causem dúvidas, de modo a permitir sobre as mesmas um juízo perfeito.

O proponente cuja proposta for aceita e que deixar de assinar o respectivo contrato dentro do prazo de 7 (sete) dias, a contar da data da notificação pelo Tesouro do Estado, perderá a caução de 500\$000 (quinhentos mil réis) depositada nos cofres da repartição acima aludida.

Nenhuma proposta será tomada em consideração desde que não esteja nas condições acima exigidas, reservando-se o Governo o direito de recusar todas as propostas, caso nenhuma satisfaça aos interesses do Estado.

Diretoria de Obras Públicas, 23 de julho de 1934.

Mantredo S. Leite  
Enc. do Exp.  
(2.513)

**Junta Comercial do Estado**

RESUMO DA ATA DA 122a. SESSÃO EM 28 DE JULHO DE 1934

Presidência do sr. Major Eduardo Oto Horn. Presentes os srs. Eduardo Oto Horn, Presidente, João Otavio da Costa Avila, José F. Glavam, Roberto Oliveira, Alvaro Soares de Oliveira, deputados e João Tolentino Junior, secretario, é

aberta a sessão e aprovada a ata da sessão anterior. EXPEDIENTE: Circular n. 23, do sr. Secretario do Interior e Justiça, sr. Placido Olimpio de Oliveira, enviando alguns exemplares dos quadros Demonstrativos da Administração Municipal do Estado, referente ao ano de 1933 e organizados pela mesma Secretaria; Arquite-se. Memorandum da «Construtora Blumenauense Ltda.», de Blumenau, comunicando o seu distrato social; Idem. Dito do sr. Oto Deiss, da Estação do Rio do Peixe; acusando um memorandum desta Junta; Idem. Dito do sr. Angelo Ponzoni, de Pinheiro Preto, acusando um memorandum desta Junta; Idem. Dito do sr. Rodolfo Kander, da praça de Blumenau, acusando um memorandum desta Junta; Idem. Ofício n. 50, do sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Canoinhas, enviando os estatutos da S. Cooperativa dos Produtores de Herva Mate de Canoinhas, bem como copia da lista dos subscritores, etc., para serem arquivados nesta Repartição; Idem REQUERIMENTOS— Do sr. G. Artur Koehler, da praça de Blumenau, pedindo para fins de direito, certificar se a sua firma é ou não registrada nesta Junta; Certifique-se. Dito dos srs. A. Sabino & Cia. Ltda., desta praça, pedindo para certificar se a aludida firma está legalmente registrada nesta Junta; Idem. Dito do sr. Celso Silveira de Souza, desta praça, pedindo para cancelar a sua firma, visto ter sido nomeado para a Imprensa Oficial do Estado; Cancele-se. Dito dos srs. Luiz Mahne, Alfred Michelmann e Wilhelm Manhke, ex-socios da Construtora Blumenauense Limitada, pedindo para registrar e arquivar o seu distrato social; Registre-se e arquite-se. Dito do sr. Polidoro do Amaral e Silva, da praça de Joinville, pedindo para anotar no seu registro de firma, a mudança de sua casa comercial; Anote-se. Dito do sr. Guido Bott, Gerente do B. N. do Comercio, desta cidade, pedindo certificar se a firma «Magalhães Maia & Cia.», da Estação de S. João (P. União) está registrada nesta Junta, e se é sucessora de «Magalhães, Paim, Maia & Cia.»; Certifique-se. Dito do sr. Guido Bott, Gerente do B. N. do Comercio, desta cidade, pedindo certificar se a firma «Maia, Borges & Cia.» está registrada nesta Junta; Idem. Dito da «Emp. Sul Brasileira de Electricidade S/A.», de Joinville, pedindo para arquivar a ata da assembléa geral ordinaria realizada a 28 do mês p. passado; Arquite-se.

Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão.

**EDITAL**

O Doutor Adalberto Belisário Ramos, Juiz Federal na Secção do Estado de Santa Catarina na fórma da lei, etc.

FAZ saber aos que o presente edital interessar possa, ou dele conhecimento tiverem, que a partir de 1º de agosto do corrente ano, as audiências ordinárias deste Juízo se realizarão aos sábados, às 11 horas, na sala das audiências do Juízo Federal à Praça 15 de Novembro n. 9. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado na Imprensa Oficial. Dito e passado nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e quatro. Eu, Carlos Miguel Koerich, escrevivo o datilografei e subscrevi. (assinado) Adalberto Belisário Ramos. Juiz Federal.

Está conforme.  
Carlos Miguel Koerich  
Escrivão  
(311)

**Coletoria Estadual de Florianópolis**

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSOES (2º SEMESTRE)

De ordem do snr. Coletor, torno público que, durante o corrente mês de agosto, se procederá nesta Coletoria a cobrança do imposto acima, relativo ao 2º semestre do corrente.

Os contribuintes que não satisfizerem seus pagamentos dentro do prazo acima, poderão fazê-lo nos meses de setembro e outubro, respectivamente, com as multas de 10 e 20 %.

Terminados os prazos acima citados, serão extraídas as certidões para a devida cobrança executiva.

Coletoria Estadual de Florianópolis, em 1º de agosto de 1934.  
Francisco Büchele Barreto  
Escrivão  
(2.668)

Secretaria da Junta Comercial do Estado em 28/7/1934.  
João Tolentino Junior  
Secretario.  
(2.645)

**Edital**

**QUALIFICAÇÃO REQUERIDA**

**Região — Santa Catarina**

**Decima Zona Eleitoral**

Juiz: Dr. Alfredo von Trompowsky.

Escrivão: Hygino Luiz Gonzaga.

Qualificados por despacho de 25 de julho de 1934:

4.047 Firmino Tiburcio Martins, 4.048 Maria Vieira da Silva, 4.049 Maria Brasileira Rita Lemos, 4.050 Martinho Firmino Vieira, 4.051 Alexandre José Fernandes, 4.052 Indio Moraes, 4.053 Cezar Manoel Ferreira, 4.054 Erothides Florisbela de Melo, 4.055 João Climaco Homem, 4.056 Bento Nicolau da Silveira, 4.057 Eulalia Maria da Silva, 4.58 Julio Vieira, 4.059 Osmar Comicholi, 4.060 Ponciano José Sabino, 4.061 José Barbato, 4.062 Maria Mathilde da Fonseca, 4.063 João Batista Barbato, 4.064 Raymundo Manoel Pereira, 4.065 Manoel Ferreira, 4.066 Lino Manoel da Costa, 4.067 Ada Bicoechi Ramos, 4.068 Luiza Candida d'Aguiar, 4.070 Euzebio Geraldo de Souza, 4.071 José Manoel de Souza, 4.072 Manoel Affonso Borba, 4.073 Manoel Onofre Pires, 4.074 Ana Julia Martins, 4.075 José Angelo Basilio, 4.076 Pedro Teodoro dos Santos, 4.077 Ida Tereza Vieira, 4.078 Francisco Garcez Filho, 4.079 Judith Coelho, 4.080 Ana Candelaria de Oliveira, 4.081 Maria da Penha Fernandes.

Foi indeferido o de n. 4.069, da requerente Altair Neves Reis, por não ter a mesma a idade legal.

Florianopolis, 26 de julho de 1934.

O Escrivão

*Hygino Luiz Gonzaga*  
(2562)

Qualificados por despacho de 26 de julho de 1934:

4.082 Harminda Vicentina da Silva, 4.083 Vitorino Manqel Machado, 4.084 Honorio João Pereira, 4.085 Lino Pedro Machado, 4.086 Antonio Francisco da Silva, 4.087 Adelina Silveira, 4.088 José Manoel Cardoso, 4.089 Rufino João Pereira, 4.099 Hermenegilda Carolina Cabral, 4.091 Osmar Damielli, 4.092 Teodora Cuneo, 4.093 Antonio Manoel Nunes, 4.094 Gercino Gonçalves, 4.095 Jorge de Melo e Silva, 4.096 Manoel João Pereira, 4.097 Virginia Eulalia Cabral, 4.098 Feliciano da Silva, 4.099 Amelia Candida da Silva, 4.100 Cicero Aniceto da Silva, 4.101 Secundino Molillo, 4.102 Jonas dos Passos Livramento, 4.103 Manoel Avelino de Souza, 4.104 Odilon Mafra, 4.105 Al-

berto Beck, 4.106 Nilton Amorim, 4.107 Manoel Severiano Bernardo, 4.108 Zulmira Evaristo Godinho, 4.109 José Ciriaco da Silveira, 4.110 Maria Santa Antunes, 4.111 Tiburcia Maria da Costa, 3.112 Carmen Raulino Pavan, 4.113 Antonio Maestri, 4.114 Norberta Maria Pereira, 4.115 Agenor Alves Possis, 4.116 Gilberto Comicholi.

Florianopolis, 26 de julho de 1934.

O Escrivão

*Hygino Luiz Gonzaga*  
(2575)

Qualificados por despacho de 23 de julho de 1934:

3.977 Aurelina Cordeiro, 3.978 Hercilio Lucas da Luz, 3.979 Idalina Maria de Britto, 3.980 Lidio dos Santos, 3.981 Francisca Januaria de Oliveira, 3.982 Onecia Vieira Pamplona, 3.983 Aracé Francelina Pamplona, 3.984 Placidino Vieira Pamplona, 3.985 Adelino Silva, 3.986 Ana Inês da Conceição, 3.987 Leontina Bernardina Martins, 3.988 Adhemar Melchades de Souza, 3.989 José Heleodoro da Costa, 3.990 Abigail Bomfim Cardoso da Silva, 3.991 Francisco Manoel de Jesus, 3.992 Alvaro Eziro da Cunha, 3.993 Josina Maria de Britto, 3.994 João Evaristo Nunes, 3.995 Maria Coelho da Costa, 3.996 Floriano Emmendorfer, 3.997 João Gonçalves do Saibro, 3.998 Ernesto Pires, 3.999 Maurino Cunha, 4.400 Oscar Abraham, 4.001 José João da Silva, 4.002 Policarpo Miguel João, 4.003 Geraldino Goulart, 4.004 Hortencio Alvaro de Amorim, 4.005 Bruno Boos, 4.006 Atanasio Honorio da Cruz, 4.007 Manoel Pereira Machado, 4.008 Olindia Maria dos Reis, 4.009 Mercedes Maria dos Santos, 4.010 Gesela Maria Eva Jonh, 4.011 Olga Moraes.

Florianopolis, 24 de julho de 1934.

O Escrivão

*Hygino Luiz Gonzaga*  
(2.526)

Qualificados por despacho de 30 de Julho de 1934:

4.206 Joana dos Santos Coelho, 4.207 Manoel Simão Coelho, 4.208 Flaviano de Sousa, 4.209 Herminio Pires, 4.210 Osvaldo Vieira de Brito, 4.211 Campolino da Costa, 4.212 Osvaldo Eduardo Fortkamp, 4.213 Ildefonso Tomaz, 4.214 Jobel Sampaio Cardoso, 4.215 Rodolfo Costa, 4.216 Arcaño Porciano dos Santos, 4.217 Laete Martins, 4.218 Marcelino Péires, 4.219 Leonarda Souza Martins, 4.220 Domingos Ambrosio de Oliveira Ramos, 4.221 Maria das Dores Gonçalves, 4.222 Ambrosio Diogo Nunes, 4.223 João Alves de Souza, 4.224 Assis da Silva, 4.225 Jovelina Vieira, 4.226 Julio Policarpo Pires, 4.227 Candido da Luz Ramos, 4.228 Salvio Ramos

Arruda, 4.229 Orlando Melo, 4.230 Manoel dos Anjos, 4.231 Targino Leite, 4.232 Maria Rosa Teixeira, 4.233 Maria Borges, 4.235 Lucia Maria da Silva, 4.236 Carmon da Silveira, 4.237 Maria Amalia Xavier, 4.238 Olga Goulart, 4.139 Maria José da Silva, 4.240 João Gabriel de Magalhães, 4.241 Francisco Souto.

Foi indeferido o de n. 4.234, da requerente Basileia America da Silva, porque a requerente usa um prenome composto, quando da certidão consta que o mesmo é simples «Basileia».

Florianopolis, 30 de julho de 1934.

O Escrivão

*Hygino Luiz Gonzaga*  
(2.634)

Qualificados por despacho de 31 de julho de 1934:

4.242 Luduvico Felipe Vantim, 4.243 Urbina Maria da Silveira, 4.244 Leontina de Jesus, 4.245 Hilda Ramos da Silva, 4.246 Maria Joana, 4.247 Francisca Inês dos Santos, 4.248 João Florindo Coelho, 4.249 Maria Amelia de Oliveira Ravasso, 4.250 Domingos Ramos da Silva, 4.251 Noel Delfino Teixeira, 4.252 Milton da Costa Carvalho, 4.253 Emilio Daura, 4.254 Zenon Vitor Bonassis, 4.255 João Manoel dos Santos, 4.256 José da Fonseca, 4.257 Renato de Oliveira, 4.258 Waldemar Conceição Silva, 4.260 Artur Alves Ouriques, 4.261 Geronaldo Machado Nascimento, 4.262 Maria Honoria da Silveira, 4.263 Tito Vieira Gevaerd, 4.264 João Simão, 4.265 Herondina Isabel dos Santos Cunha, 4.266 Orlando Manoel dos Santos Lopes, 4.267 Ataíde de Sousa, 4.268 Acrisio Martins Dutra, 4.269 Dario Manoel de Siqueira, 4.270 Ernestina Francisca da Silva, 4.271 Maria Joana Dias, 4.272 José Manoel Martins, 4.273 Maria Desideria Leonarda, 4.274 Satorato João de Castilhos, 4.275 Alzira Florencia da Cunha, 4.276 Tiburcio Quirino Dutra, 4.277 Alfredo Pedro do Nascimento, 4.278 Waldemar Manoel Martins, 4.279 Leopoldina Rosa de Almeida, 4.280 Oliria Antonia Vidal, 4.281 Maria José da Silva, 4.282 Teofilo Antonio Nunes, 4.283 Manoel Felisbino da Silva, 4.284 Natália Francisca da Silva, 4.285 Maria Natalia de Fraga, 4.286 Braz Vieira, 4.288 Juventina Maria de Castro, 4.289 Valfrido Manoel dos Santos, 4.290 Maria Lostada de Orleans, 4.291 Manoel João da Silveira, 4.292 Maria Xavier.

Foram indeferidos: de n. 4.258, do requerente Wenceslau Martinho Vieira, porque o prenome da petição não combina com o da certidão e o de n. 4.287, da requerente Maria Adelina de Sousa Lobo,

porque na petição não consta a sua idade.

Florianopolis, 31 de julho de 1934.

O Escrivão

*Hygino Luiz Gonzaga*  
(2.651)

**EDITAL**

**Qualificação ex-officio**

**REGIÃO SANTA CATARINA**

**Decima Zona Eleitoral**

Juiz: Dr. Alfredo von Trompowsky

Escrivão: Hygino Luiz Gonzaga.

Qualificados ex-officio por despacho de 20 de julho de 1934:

Manoel Menezes de Carvalho, Jovita André da Silva, Avelino Santiago de Ossima, José Maria Martins, José Belém da Silva, Sebastião Gonçalves, Orlando Manara, Tertuliano Martins, Marcelino Silveira, Ary Silva, David Severo dos Passos, João Romão da Silva Arnaldo Meira, Valencio Pereira, Alcebiades Procopio de Souza, Horacio Silva, Geraldo João da Rosa, Daliro dos Passos, João Batista Machado, Alcebiades Pereira Machado, Heitor Pereira da Rosa, Antonio Luiz Machado, Durval Manoel Creto, Honorato Bittencourt, José Manoel Ramos, João Cancio dos Santos, Waldemar Dias, Jozime Cantalicio Pacheco, Estevam José Coelho, João Gonçalves dos Santos, Flavio Ferrari.

Florianopolis, 20 de Julho de 1934

O Escrivão

*Hygino Luiz Gonzaga*  
(2.503)

Qualificados por despacho de 24 de julho de 1934:

Gervazio Nunes Pires, Nair Geraldeli Franzoni, Otaviano José dos Santos, Amelia Cardoso, Elvira Vieira de Oliveira, Asbelina Brasinha Dias, Francisco Patrocinio dos Prazeres, Cecio Souza Silva, Gerson João da Rosa, Altamiro Silveira, Salustiano Fernandes Nolasco, Pedro Rosa, Guarino Todescate, João Firmino de Oliveira, Jordelino Fernandes, Henrique Costa, Ladisláú Costa, José Antonio da Silva, Raymundo Domingos Vieira, João Pedro dos Santos, Sergio Gomes, Julio Momm, José Thiago Ribeiro, Albino Ferrari, Oswaldo Peixoto, André Leandro Rodrigues.

Florianopolis, 24 de julho de 1934.

O ESCRIVÃO

*Hygino Luiz Gonzaga*  
(2548)

# Prefeitura do Município de Indaial

Balancete da Receita e Despesa, relativo ao mês de maio de 1934

## Receita Orçamentaria

RENDA TRIBUTARIA	
1) Imposto sobre veículos e placas	1:759\$000
2) Idem, idem industria e profissão	5:262\$500
3) Idem, idem aferição de pesos e medidas	530\$000
5) Idem, idem matança de gado	200\$000
8) Idem, idem emolumentos	145\$000
9) Idem, idem licenças diversas	110\$000
III RENDA EVENTUAL	
1) Multas por mora de pagamento	13\$000
2) Multas por infração de posturas	25\$000
3) Rendas diversas	158\$800
4) Cobrança da dívida ativa	455\$000
	<u>8:658\$300</u>
SALDO DO MÊS ANTERIOR	16:923\$070
	<u>25:581\$370</u>

## Despesa Orçamentaria

I ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
1/8) Vencimentos aos funcionários da Prefeitura	1:700\$000
4) Vencimentos ao Intendente-Fiscal do distrito de Ascurra, do dia 22 de março ao dia 31 de maio	700\$000
9) Diárias e transportes	50\$000
10) Material para o expediente	126\$000
11) Publicações e telegramas	67\$000
II DÍVIDA PASSIVA	
1) Amortização da dívida consolidada a Blumenau	12:800\$000
3) Pagamentos da dívida fluutuante	700\$300
III INSTRUÇÃO PÚBLICA	
1) Vencimentos aos professores	220\$000
VI DESPESAS POLICIAIS E JUDICIAIS	
2) Vencimentos ao carcereiro	80\$000
VII SERVIÇOS GERAIS	
1) Iluminação pública e material	500\$100
VIII OBRAS PÚBLICAS	
1) Construção, reconstrução da estrada e material	4:151\$300
IX SEGUROS	
1) Seguros de operários e predios	519\$400
X DESPESA PATRIMONIAL	
1) Vencimentos a passageiros de balsas	90\$000
XI EVENTUAIS	
1) Despesas imprevistas	109\$000
	<u>21:813\$109</u>
SALDO EXISTENTE EM CAIXA	3:768\$270
	<u>25:581\$370</u>

CONFERE  
Pedro Ferreira  
Contador

Edmundo Wolff  
Tesoreroiro

VISTO

Erich Kleine  
Prefeito

Todos os livros e documentos relativos ao presente balancete estão na Prefeitura Municipal à disposição de quem os queira examinar. (303)

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

### HERANÇA

#### Indagações

Para satisfazer o pedido do tabelião Fraz Doppler, de Stockerau, N. O., Austria, precisa-se saber, nesta Secretaria, do endereço de Francisca Brixl, nascida em Strougal, de Franz

Strougal, que residiam em Joinville á rua Schmid n. 154. Trata-se da herança deixada por Julia Kaiser, falecida em Sierndorf aos 5 de julho do ano passado.

Secretaria da Prefeitura do Município de Florianopolis, 16 de julho de 1934.

A. Ramos  
Secretario da Prefeitura

(2.414)

## Edital de Protesto

COM O PRAZO DE DEZ DIAS

O Doutor Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Juiz do Direito da Comarca de Indaial, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital de protesto com o prazo de dez dias virem ou de ciência tiverem, que por parte do Dr. Promotor Publico desta Comarca na qualidade de representante do Estado me foi derigida o petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca. Diz o Promotor Publico da Comarca, Representante do Estado, que tendo feito ao engenheiro dr. Joaquim Breves Filho, concessões de terras neste Município, cujos titulos foram expedidos em data de 5-2-921, 2-10-922, 21-11-922, 26-1-923, conforme planta e mais documentos juntos nos respectivos autos, em virtude das leis 1.038, de 2-10-915, e 1.135, 30-9-916, mas que foram anuladas pelo Decreto n. 27 de 9 de junho de 1931 sucede que o referido engenheiro dr. Joaquim Breves Filho, conforme é de conhecimento publico, continua a exercer sobre as referidas terras atos de senhor e possuidor, tais como tiradas e venda de madeiras, medições e alienações de lotes de terras coloniaes, etc., tudo sem consentimento do suplicante, que protesta contra a validade de semelhante ato transgressivo do Decreto n. 27 de 29 de junho de 1931, e por in-dinisação dos prejuizos que lhe possa causar, principalmente quanto ao prejuizo causado com a invasão das mesmas terras devolutas e sua consequente desvalorização, e mais pronunçiações de direitos applicaveis ao caso; pelo que requer a V. Excia. para garantia e segurança do seu direito, mandar aplicar digo tomar por termo o presente protesto e intima-lo ao referido engenheiro dr. Joaquim Breves Filho no Rio de Janeiro, a Rua Carlos Sampaio n. 5 para onde deverá ser enviada a carta proccatoria, como tambem ao official do Registro de imoveis desta Comarca, publicando-se pela imprensa, por tres vezes editais de dez dias requer mais que independentemente de traslado lhe seja entregue o presente protesto, para seu documento.

Outrosim, requer que a carta proccatoria citação deverá ser encaminhada por intermedio da Secretaria do Interior e Justiça deste Estado, para os devidos fins. Pede Deferimento. Indaial 6 de julho de 1934. (a) Salvio Cunha, Promotor Publico. Nesta petição exarei o seguinte despacho: A. como pede. Indaial, 6-7-934 (a) Alves Pedrosa. Em virtude do que, foi lavrado o seguinte: Termo de Protesto.

## TESOURO DO ESTADO

### Pagamento de vencimentos

O Tesouro do Estado, nos dias abaixo discriminados, efetuará das 9 ás 12 e das 13112 ás 15 horas, (aos sabados das 9 ás 11) o pagamento de vencimentos do mês de Julho aos funcionarios do Estado.

#### QUINTO DIA UTIL

Dia 6 de agosto. Aposentados, subvenções, auxilios e procuradores.

NOTA: — O pagamento será efetuado até o dia 11.

Aos seis dias de mês do Julho do ano de mil novecentos e trinta e quatro, nesta vila de Indaial, sôde da Comarca de igual nome, no Estado de Santa Catarina onde se achava, digo, Catarina, em meu cartorio compareceu o dr. Salvio Cunha, Promotor Publico desta Comarca, e disse que na qualidade de Representante do Estado, vinha protestar contra os atos do engenheiro dr. Joaquim Breves Filho, que continua exercendo sobre terras que lhe não pertecem os atos de senhor e possuidor, na forma que se vê na petição que se exhibiu e ofereceu, devidamente despachada pelo M.M. Dr. Juiz de Direito desta Comarca. Para constar lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme, vae assinado pelo protestante e pelas testemunhas abaixo. Eu, Alfredo Blaese, escrivão dos Feitos da Fazenda, do Cível e anexos, que esta datilografei, subscrevo e assino. (a) Salvio Cunha. João Maria de Araujo, João Freitas, Alfredo Blaese. Certidão. Certifico que nesta data, nesta vila e fóra do meu cartorio intimei pessoalmente ao Official de Imoveis da Comarca Sr. Jacó Schmitt por todo teor da petição, despacho e termo de protesto retiros que lhes li e bem ciente ficou. O referido é verdade e dou fé. Indaial 12 de julho de 1934. O Escrivão (a) Alfredo Blaese.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa mandei lavrar o presente edital que será afixado à porta deste auditorio e extrair da copia, deixando de ser publicada pela imprensa local, por não haver jornal nesta Comarca.

Dado e passado nesta vila de Indaial, sêde da Comarca de igual nome, no Estado de Santa Catarina, em doze de julho de mil novecentos e trinta e quatro. Eu,

Alfredo Blaesse Escrivão que este datilografei, e subscrevo.

(a) Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Juiz de Direito. Está de acordo com o original afixado.

O escrivão  
Alfredo Blaese.

## Juizo de Direito da Comarca de Indaial

### Edital de citação de bens ausentes com o prazo de 30 dias

O Doutor Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Juiz de Direito da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, em virtude da lei etc.

FAZ SABER que, por parte da firma comercial Ewald Baerick, em liquidação, por intermedio de seu advogado dr. Francisco de Oliveira e Silva, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Indaial. Diz a firma Ewald Baerick & Cia. em liquidação, por intermedio de seu advogado, (documento anexo numero um) que precisa fazer citar Emilio Tribess, Reinoldo Tribess e Rodolfo Tribess e respectivas mulheres industriais domiciliados no lugar Ribeirão Neisse, Aquidaban, na Comarca, para assistirem, na proxima audiencia, à propositura de uma ação ordinaria, em que lhes será assinado o prazo de dez dias para contrariar, comprometendo-se a provar a suplicante: 1.) — Que, por escritura publica de promessa de venda, lavrada no cartorio Oto Abry, em Blumenau, aos seis de agosto de 1930, o dr. Edgar Autran Dourado, socio da firma liquidanda, e sua mulher firmaram contrato com os Suplicados, mediante as clausulas seguintes: A) Os suplicados, no ato da assinatura do contrato, pagariam, como pagaram, aos promitentes a importancia de tres contos de reis (3.000\$000), e, no prazo de quinze dias, os suplicados lhes transfeririam o dominio de dois lotes de terras, situados no lugar Tatutiba, I, em Blumenau, ambos no valor de dezesseis contos de reis... (16.000\$000), o que efetivamente aconteceu; B) — Os suplicados se obrigavam a dar, em pagamento, aos promitentes, por saldo de divida, contractual, a importancia de vinte e seis contos de reis (26.000\$000) sendo a terça parte desta quantia em madeiras (documento anexo numero dois). 2) Que, não sendo, como não foi, estabelecido prazo, entre os contratantes, para o pagamento, pelos os suplicados, do saldo devedor destes, montante a vinte e seis contos de reis (26.000\$000), á materia applica, em virtude dos contratantes, serem industriais, o artigo 137 doCodigo Commercial que estatui: «Toda a obrigação mercantil que não tiver prazo certo estipulado pelas partes, ou marcados nesteCodigo, será exequível dez dias

depois da sua data»; 3.) — Que mesmo si a obrigação em apreço não fosse mercantil peloCodigo Civil (art. 952), o credor não tendo sido ajustada à época para o pagamento, poderia exigir o mesmo imediatamente; 4.) — Que os suplicados, a requerimento de Ewald Baerick & Cia., por seu liquidante, foram, ha varios meses, citados judicialmente para cumprir a sua obrigação não o tendo feito, nem comparecido a Juizo, como de estrito dever (documentos anexos, numero 3; 5) — Que assim, não havendo prazo assinado, está inaldiplentes em mora os Suplicados, começando a mesma a correr desde o dia da notificação, a que alude o 4.) P. na ausencia manifesta de caso fortuito ou força maior (artigos 969 e 1.058 doCodigo Civil); Assim, respectivamente, requer a V. Exa, que, deferida e A. Esta, com os documentos que a acompanham, em numero de tres se digne mandar citar os suplicados, para, na proxima audiencia, assistirem à propositura de uma ação ordinaria em que lhes será assinado o prazo de dez dias para contestar, na forma da lei, citados, outrossim, para os ultteriores termos do processo até final sentença que os condene nas custas, e a pagar á suplicante a importancia de vinte e seis contos de reis (26.000\$000) além dos juros moratortos, contados da data da citação para comparecerem em Juizo (documento numero 3), pena de revelia e lançamento. Dando a esta, para efeito fiscal, o valor de vinte e seis contos de reis (26.000\$000), e, protestando por todas as provas admitidas em direito, inclusive o depoimento pessoal dos suplicados, pena de confessos. Pede deferimento. Indaial, 29 de junho de 1934. P. P. (as.) Francisco de Oliveira e Silva. Com tres documentos. Selada com uma estampilha estadual do valor de dois mil reis, e o competente selo de educação e saúde, ambos devidamente inutilizados. Nesta petição profere o seguinte despacho: A. Como requer. Indaial, 29-6-34. (as.) Alves Pedrosa. Em virtude desta petição e despacho acima transcritos, foi expedido na forma legal, mandado de citação dos reus. Dando cumprimento ao mandado, o Oficial de Justiça encarregado da deligencia citou, conforme se verifica da certidão de fls. 8 dos autos respectivos, aos reus Emilio Tribess e Reinoldo Tribess, deixando de citar o reu Rodolfo Tribess por não o haver encontrado e por sido informado que e mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido. Requeru então o advogado da autora, acima referido, fosse o reu ausente cita-

do por edital na forma da lei o que deferido, mandei expedir o presente, pelo qual cito ao reu ausente Rodolfo Tribesse, para, no prazo de trinta dias, a contar da data deste edital, na primeira audiencia deste Juizo, ver-se-lhe propor a ação ordinaria referida na inicial transcrita no presente edital, sob as penas da lei. Para o mesmo fim e por identica maneira cita-se tambem a mulher do mesmo reu ausente. Faz-se-lhes ainda cientes que as audiencias deste Juizo tem logar ás quartas feiras, ás dez horas, nesta Vila de Indaial, sede da Comarca de igual nome, no edificio da Prefeitura em sala para tal fim destinada, e um dia antes quando aquele for impedido ou feriado E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital de citação com o prazo de trinta dias, que será afixado no local do costume e extraidas copias para serem juntas aos autos e afixadas na imprensa official, deixando de o ser na imprensa local por não haver jornal nesta localidade. Dado e passado nesta vila de Indaial, sede da Comarca de igual nome aos dezessete de julho do ano de mil novecentos e trinta e quatro. Eu, Alfredo Blaese escrivão que este datilografei, subscrevo e assino. O Dr. Juiz de Direito.

Indaial, 17 de julho de 1934.

(as.) Severino Nicomedes

Alves Pedrosa

Juiz de Direito

Selo no original com uma estampilha estadual do valor de dois mil reis e o competente selo de educação e saúde ambos devidamente inutilizados.

Está de acôrdo com o original.

O Escrivão do Cível e anexos,

## JUIZO DA 2a.

### VARA

#### EDITAL COM O PRAZO DE 10 DIAS

O dr. Mileto Tavares da Cunha Barreto, Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca de Florianopolis, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez (10) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditórios deste Juizo, ou quem suas vezes fizer, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer alem

da avaliação, no dia nove (9) de agosto proximo, às quatorze horas, à porta do Palacio da Justica, os seguintes bens pertencentes ao espolio de Enéas Cardoso, para pagamento de dividas do espolio, cujo inventario se está procedendo neste Juizo:—Uma casa sita na rua Curitiba,os, numero cincoenta e quatro, nesta capital, com duas janelas na frente, construida de tijolos, coberta de telhas, forrada, assoalhada e envidraçada, tendo nos fundos um galpão de madeira, edificada em terreno de propriedade de d. Margarida Cardoso Gagego, avaliado tudo pela quantia de dois contos e oitocentos mil réis (2.800\$). E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianopolis, aos trinta dias mês de julho de mil novecentos e trinta e quatro. Eu, Arthur Galetti, escrivão o subscrevi. (a) Mileto Tavares da Cunha Barreto. Na margem: Selo afinal. Está conforme o original ao qual me reporto e dou fé.

Arthur Galetti (319)

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

EDITAL

### Intimação

De ordem do senhor Prefeito intimo os srs. Francisco Nappi, proprietario do predio da rua Deodoro, onde está a serraria a rebocar e pintar o referido predio e muros; Celestino Lopes da Silva (Herdeiros) proprietarios dos predios nos. 95 e 99 do Largo 13 de Maio a pintar as duas casas fronteiras á rua Tiradentes e Dorval Moellmann (Herdeiros) proprietarios do predio da rua Frei Caneca n. 86 a rebocar e pintar o muro do referido predio.

Secção de Obras Publicas da Prefeitura do Municipio de Florianopolis 28 de julho de 1934.

R. Rothsahl

Eng. ajud. da Secção de O. Publicas.

(2617)